

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PARCERIA PARA GESTÃO EDUCACIONAL DE PROGRAMA DE APRENDIZAGEM, QUE ENTRE SI CELEBRAM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS:

CEGECON – CENTRO DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO CONTINUADA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.215.865/0001-80, com sede na Rua C-255, nº 400, Sala 1101, Eldorado Business, St. Nova Suíça, Goiânia – GO, CEP 74.280-010, em razão do Contrato de Gestão de nº 002/2017-SED, firmado com o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação - SEDI, neste ato representado por WILL MARQUES VITOR DE PAULA, brasileiro, viúvo, advogado, inscrito na OAB-GO nº 20.102 e no CPF/MF sob nº 517.836.491-00, residente e domiciliado em Goiânia/GO, denominada SUBROGANTE e CONTRATANTE; e de outro lado

CEGECON – CENTRO DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO CONTINUADA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.215.865/0002-60, com sede na Rua C-255, nº 400, Sala 1101, Eldorado Business, St. Nova Suíça, Goiânia – GO, CEP 74.280-010, em razão do Contrato de Gestão de nº 002/2017-SED, firmado com o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação - SEDI, neste ato representado por WILL MARQUES VITOR DE PAULA, brasileiro, viúvo, advogado, inscrito na OAB-GO nº 20.102 e no CPF/MF sob nº 517.836.491-00, residente e domiciliado em Goiânia/GO, denominada SUBROGADA e CONTRATANTE; e de outro lado

REDE NACIONAL DE APRENDIZAGEM, PROMOÇÃO SOCIAL E INTEGRAÇÃO - RENAPSI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 37.381.902/0001-25, estabelecida na Q SCS Quadra 6 Bloco A Lote 157 nº 157 Edifício Bandeirantes Sala 501 a 504 e 601 a 607 – Asa Sul, Brasília – Distrito Federal, CEP 70.300-910, representada pelo seu presidente LUCAS VIEIRA DA SILVA MEIRA, brasileiro, inscrito no CPF nº 014.474.171-78, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO pelas cláusulas e condições seguintes:

Considerando o encerramento da vigência do contrato em 20 de fevereiro de 2020;

Considerando que no início do contrato os processos seletivos realizados pela Contratada findaram-se apenas nos meses de maio e junho de 2018, de modo que o encerramento do módulo do último jovem aprendiz contratado ocorrerá somente em 24 de junho de 2020;

Considerando ainda a necessidade de preservar os interesses dos jovens aprendizes em processo de aprendizado e a garantia da conclusão do módulo em andamento conforme previsto no item 7.2 da Cláusula Sétima do Contrato, resolvem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DATA DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO

1.1. Pelo presente termo as partes acordam que o encerramento da vigência do contrato, em conformidade com a Cláusula Sétima, dar-se-á na data da conclusão do módulo do último jovem aprendiz contratado, prevista para **24 de junho de 2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA DO CONTRATANTE E DA ACEITAÇÃO PELA CONTRATADA

2.1. Acordam as partes na transferência de todos os direitos e deveres inerentes ao CONTRATANTE a sua filial, inscrita no CNPJ sob o nº 14.215.865/0002-60, com sede na Rua C-255, nº 400, Sala 1101, Eldorado Business, Setor Nova Suíça, Goiânia -GO, CEP 74.280-010, devendo todas as notas e demais documentos serem emitidos nestes dados.

2.2. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a CONTRATADA aceita e recebe neste ato a sub-rogação total com direitos e obrigações do CEGECON – CENTRO DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO CONTINUADA, como SUB-ROGANTE, para a filial CEGECON – CENTRO DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO CONTINUADA, como SUB-ROGADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1. As partes concordam com a manutenção e ratificação das demais cláusulas dispostas no contrato e em tudo que não contrarie as alterações ora estabelecidas neste termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA BOA-FÉ

4.1. As partes se comprometem a agir de modo leal, responsável e probo, além de perseguir a boa-fé, para repelir quaisquer ações intencionalmente desleais, injustas, desonestas, prejudiciais, fraudulentas ou ilegais, sempre ancorados nas ações de transparência pública.

CLAUSULA QUINTA – DO FORO

5.1. Fica eleito o foro da comarca de Goiânia - GO, em detrimento de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente aditivo.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo Aditivo ao Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

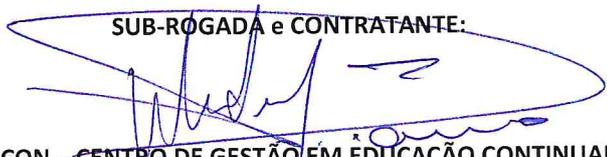
Goiânia/GO, 21 de janeiro de 2020.

SUB-ROGANTE e CONTRATANTE:



CEGECON – CENTRO DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO CONTINUADA
CNPJ/MF nº 14.215.865/0001-80
WILL MARQUES VITOR DE PAULA
CPF nº 517.836.491-00

SUB-RÓGADA e CONTRATANTE:



CEGECON – CENTRO DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO CONTINUADA
CNPJ/MF nº 14.215.865/0002-60
WILL MARQUES VITOR DE PAULA
CPF nº 517.836.491-00

CONTRATADA:



ESTEVÃO COSTA DE ANDRADE
Gerente de Polo I Goiânia/GO
RENAPSI

REDE NACIONAL DE APRENDIZAGEM, PROMOÇÃO SOCIAL E INTEGRAÇÃO - RENAPSI
CNPJ Nº 37.381.902/0001-25
LUCAS VIEIRA DA SILVA MEIRA
CPF Nº 014.474.171-78

TESTEMUNHAS:

1. Ana Luísa de Oliveira CPF: 90968433103

2. Elione Maria de Souza CPF: 940.519.921-87